

#### DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do Contrato Administrativo nº 142/2025, decorrente do Credenciamento nº 005/2025, justifica-se pela necessidade de continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Wagner/BA, especificamente no percurso Várzea dos Bois à Sede. Os serviços contratados possuem caráter essencial e contínuo, sendo indispensáveis para garantir o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares da rede municipal de ensino, assegurando o cumprimento do calendário letivo e o direito fundamental à educação. A interrupção dos serviços de transporte escolar poderá ocasionar prejuízos significativos aos estudantes residentes na zona rural, comprometendo a frequência escolar, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e a regularidade do ano letivo, especialmente em localidades cuja distância e dificuldades de deslocamento tornam o transporte indispensável. Ressalta-se que a contratação foi realizada mediante procedimento de credenciamento, destinado à contratação de pessoas jurídicas, preferencialmente microempreendedores individuais, para execução dos serviços conforme as rotas e demandas definidas pela Administração Municipal, caracterizando a natureza continuada do objeto contratado. Destaca-se, ainda, que a contratada vem cumprindo regularmente as obrigações assumidas, executando os serviços de forma satisfatória, com observância das condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato administrativo, inexistindo fatos que impeçam a continuidade da contratação. Cumpre salientar que a Administração Municipal encontra-se adotando as providências necessárias para continuidade das contratações relacionadas ao transporte escolar. Contudo, até a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, faz-se necessária a prorrogação contratual, evitando-se a descontinuidade dos serviços e prejuízos ao interesse público e à comunidade escolar. Diante do exposto, resta devidamente justificada a prorrogação do Contrato Administrativo nº 142/2025, por atender ao interesse público, assegurar a continuidade do transporte escolar e garantir o acesso dos alunos da rede municipal de ensino às unidades escolares do Município de Wagner/BA.

#### 1ª TERMO ADITIVO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142-2025

**Ao Contrato Administrativo nº. 142-2025, decorrente do Credenciamento nº. 005/2025, cujo objeto consiste na contratação de pessoas jurídicas (preferencialmente microempreendedor individual) para prestação de serviços de transporte escolar (locação de veículos com motoristas por linha e rotas específicas) da rede municipal de ensino no município de Wagner/BA (Percurso: Várzea dos Bois à Sede).**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WAGNER**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.970-000, inscrita no CNPJ sob nº. 06.078.418/0001-06, neste ato representado pelo seu gestor o Sr. RICARDO MATOS BERBEL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ERIVALDO DE JESUS LIMA 00293085501**, CNPJ/MF nº. 43.569.887/0001-46, com sede à Rua Evanir Santana, nº. 40, Egito, Wagner/BA, CEP. 46.970-000, representada neste ato pelo Sr. ERIVALDO DE JESUS LIMA, CPF nº. 002.930.855-01, e portador da cédula de identidade nº. 50034582 SSP/SP, doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolveram aditar o contrato nº. **142/2025**, a fim de estabelecer o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 142/2025 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), passando seu término de **08 de abril de 2026** para **08 de abril 2027** nos termos da legislação aplicável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam mantidos o preço inicialmente contratado e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 142/2025, não havendo qualquer alteração que implique em ônus adicional ao Município de Wagner/BA em decorrência da presente prorrogação.

2.2. A prorrogação ora pactuada não ensejará revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inclusive aqueles decorrentes de acordo, dissídio ou convenção coletiva, permanecendo inalteradas as condições originalmente avençadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 142/2025, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e produzindo todos os seus efeitos legais.

Assim havendo ajustados, os representantes do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WAGNER e da empresa ERIVALDO DE JESUS LIMA 00293085501, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que produzam os seus legais e jurídicos efeitos.

Wagner/BA, 06 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WAGNER**

CNPJ/MF nº. 06.078.418/0001-06

RICARDO MATOS BERBEL

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ERIVALDO DE JESUS LIMA 00293085501**

CNPJ/MF nº. 43.569.887/0001-46

ERIVALDO DE JESUS LIMA

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato do 1ª Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 142-2025**

**Credenciamento nº. 005/2025**

**Partes:** Fundo Municipal de Educação de Wagner e Erivaldo de Jesus Lima 00293085501

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 142/2025, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a partir de 08/04/2026 até 08/04/2027, prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência quinquenal, na forma do artigo 106 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Vigência:** 08/04/2026 a 08/04/2027.

**Data:** 06 de abril de 2026.

**Assinam:** Ricardo Matos Berbel e Erivaldo de Jesus Lima